

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta os procedimentos para efetuar o controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

- Art. 1.º O recebimento e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual devem obedecer os procedimentos a seguir especificados:
 - I Recebimento dos EPI's pela Diretoria de Recursos Humanos:
 - a) Mercadoria em conformidade com o pedido:
 - Conferir se a mercadoria se encontra em conformidade com o pedido realizado, no que diz respeito às especificações e quantidades, com auxílio dos servidores da Divisão de Almoxarifado;
 - 2. Liberar a mercadoria para a guarda e conservação;
 - 3. Carimbar, datar e assinar o verso das Notas Fiscais e atesto do empenho respectivo.
 - b) Mercadoria que não se encontra em conformidade com o pedido:
 - 1. Confeccionar documento apontando as irregularidades das mercadoria;
 - 2. Encaminhar documento relativo às irregularidades para o fornecedor, com cópia ao Almoxarifado Central
- II Recebimento dos EPI's pela Diretoria de Compras e Licitações, através do Setor de Distribuição de Materiais:
- a) Receber os materiais adquiridos e auxiliar a conferência no que diz respeito à conformidade das mercadorias com o pedido realizado, atentando para as especificações e quantidades;



- b) Conferir os dados da empresa fornecedora na Nota Fiscal e no empenho;
- c) Armazenar as mercadorias nos locais identificados para cada uma.
- III Solicitação, separação, distribuição e troca de mercadorias:
- a) As Secretarias, através das Chefias, devem avaliar o estado dos materiais utilizados pelos servidores no desempenho das atividades e, se necessário, confeccionar requisições, seguindo o modelo em anexo, com o correto preenchimento dos campos, sendo eles: órgão requisitante, unidade administrativa, destino, data, quantidade, descrição do material, nome do servidor com numeração e tamanho do material (nos casos de utilização pessoal).
- b) As requisições devem ser assinadas e carimbadas pelo solicitante e pelo Secretário da Pasta, e encaminhadas para a Diretoria de Recursos Humanos semanalmente, até o final da tarde de terça-feira.
- c) A troca e/ou substituição dos materiais somente se dará mediante a apresentação dos materiais que serão substituídos e entregues anteriormente, sendo que estes devem estar devidamente higienizados no momento da troca.
- d) Em se tratando de equipamento e materiais que não condizem com o tamanho adequado a cada servidor após a experimentação deste, este deve solicitar a substituição do mesmo através da chefia imediata, o que será realizado pela Diretoria de Recursos Humanos, respeitados os prazos estabelecidos para a substituição dos materiais.
- e) Nos casos de perda de material, os servidores deverão apresentar documento com referência da perda, assinado pela chefia imediata à Diretoria de Recursos Humanos, para efetuar a troca.
- f) Cada Secretaria deverá indicar uma pessoa que será responsável pelo controle e encaminhamentos relativos aos EPI's respectivos aos seus servidores.
- Art. 2.º Os Equipamentos de Proteção Individual somente poderão ser solicitados e/ou retirados pela Técnica em Segurança do Trabalho ou pessoa devidamente autorizada.
- Art. 3.º Em situações de urgência e/ou emergência que não se enquadram nas situações elencadas no inciso III do Art. 1.º desta Ordem de Serviço, os casos serão analisados individualmente para a tomada das providências necessárias.



Art. 4.º Todos os servidores municipais devem manter-se em dia quanto às medidas de segurança para execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha.

Art. 5.º Ficam sujeitos à implicação de falta funcional e respectivas penalizações previstas na Lei n.º 3.443/2002 os servidores e a respectiva chefia que não cumprirem com a adequada utilização dos equipamentos.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal



ANEXO I

(Cronograma de solicitação, separação, distribuição e troca dos Equipamentos de Proteção Individual)

Atividades		Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
		Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tard e	
Entrega de requisições junto a Diretoria de Recursos Humanos	X	X	X	X							
Análise dos movimentos anteriores de entrega, verificando se o material está dentro do prazo de uso e nova entrega					X						
Confeccionar Requisições conforme necessidade das equipes/servidores					X						
Encaminhar para a Diretoria de Compras e Licitações as Requisições datadas e assinadas, com etiquetas nominais						X					
Separar e organizar os materiais em sacolas plásticas individuais, com identificação através de etiquetas	X						X	X	X	X	
Conferir a mercadoria separada		X									
Preparar as fichas de entrega dos EPIs		X									
Entrega dos EPIs (que foram solicitados até na terça-feira da semana anterior) junto ao Almoxarifado		X									
Troca de EPIs		X									



ANEXO II

REQUISIÇÃO INTERNA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Órgão Requisito	inte:	Secretaria Municip	al de (especificar a Secretaria)				
Unidade Admini	strativa:	Especificar a equipe	r a equipe				
Destino:		Uso Individual	Data:				
Nome Servidor:		'					
Quant.	Quant. Descrição do Material		Tam./Numeração				
Nome Servidor:							
Quant.	Descrição do Materi	ial	Tam./Numeração				
		Autorizado:					
Requisitante (Ass. e carimbo da Chefia Imediata)		Se	Secretário Municipal (Ass. e carimbo)				